



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP:  
11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATO n° 051/2016

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016**

**PROCESSO N° 217/2016**

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2016, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr° João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa ,PRIME ASFALTOS LTDA - EPP com sede à RUA GENERAL RONDON,54 inscrita no CNPJ sob° o n°22.485.269/0001-48, neste ato devidamente representada pelo senhor, JAIR VIEIRA DE PINHO, portadora do CPF n°387.222.919-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/ 2016 - Processo n° 217/ 2016**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais para Construção**, cuja validade corresponde a **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações o presente Contrato de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão Presencial n° 013/2016 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar. O prazo para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP:  
11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

entrega será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato de Registro de Preços (contrato). O presente Contrato será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

## I - DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U.M.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
268	10.3556- RECOMPOSITOR DE PISTA USINDADO A QUENTE, PREPARADA C/ AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSO E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (SACO DE RAFIO 25KG)	6.000	SC	BR PAV	R\$ 26,00	R\$156.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00</b>						

## II - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "pedido de compra", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 - O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 - O preço ora contratado permanecerá irreatável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP:  
11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**IV - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.**

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

- 1 - após a assinatura do presente contrato, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 - cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 - fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 - permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 - cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 - fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 - exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 - cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP:  
11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## VII - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo elencada:

<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>01.01.00</b></li></ul>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>01.01.01</b></li></ul>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● 04.1220001.2001</li></ul>	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 08
<ul style="list-style-type: none"><li>● 04.1220001.2009</li></ul>	Fundo Social de Solidariedade		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 16
<b>01.02.00</b>	<b>Departamento Jurídico Municipal</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>01.02.01</b></li></ul>	<b>Departamento Jurídico Municipal</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● 03.0920002.2001</li></ul>	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 29
<b>01.03.00</b>	<b>Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>01.03.01</b></li></ul>	<b>Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● 04.1230002.2001</li></ul>	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 45
<b>01.04.00</b>	<b>Departamento Municipal de Administração</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>01.04.01</b></li></ul>	<b>Departamento Municipal de Administração</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● 04.1220002.2001</li></ul>	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 63
<b>01.05.00</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>01.05.01</b></li></ul>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● 08.2440003.2003</li></ul>	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 115
<b>01.07.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>01.07.01</b></li></ul>	<b>Gestão do SUS</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>● 10.1220004.2010</li></ul>	Manutenção do Serviço de Saúde		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 153



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP:  
11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- **01.07.02** **Atenção Básica**
- 10.3010004.2011 Manutenção da Equipe Saúde da Família
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- ficha 169
  
- 10.3010004.2012 Manutenção da Saúde Bucal
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- ficha 189/190
  
- 10.3010004.2013 Manutenção da Atenção Básica
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- ficha 205/206
  
- **01.07.03** **Média e Alta Complexidade**
- 10.3020004.2041 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- ficha 224/225/226
  
- **01.07.04** **Vigilância em Saúde**
- 10.3040004.2042 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- ficha 246/247
  
- 10.3050004.2043 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- ficha 261
  
- 01.08.00 **Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01** **Departamento Municipal de Educação**
- 12.1220005.2014 Manutenção dos Serviços Educacionais
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- ficha 274
  
- **01.08.02** **Ensino Fundamental**
- 12.3610005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- ficha 294/295
  
- **01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.3650005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- ficha 312
  
- 01.09.00 **Departamento Municipal de Cultura**
- **01.09.01** **Departamento Municipal de Cultura**
- 13.3920002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- ficha 384



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP:  
11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

01.10.00	<b>Departamento Municipal de Obras e Serviços</b>		
● 01.10.01	<b>Departamento Municipal de Obras e Serviços</b>		
● 15.4520002.2001	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 420
01.11.00	<b>Departamento Municipal de Transportes</b>		
● 01.11.01	<b>Departamento Municipal de Transportes</b>		
● 26.7820002.2001	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 492
01.12.00	<b>Departamento Municipal de Agricultura</b>		
● 01.12.01	<b>Departamento Municipal de Agricultura</b>		
● 18.5410002.2001	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 508
01.13.00	<b>Departamento Municipal de Esportes</b>		
● 01.13.01	<b>Departamento Municipal de Esportes</b>		
● 27.8120002.2001	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 532
01.14.00	<b>Departamento Municipal de Compras e Projetos</b>		
● 01.14.01	<b>Departamento Municipal de Compras e Projetos</b>		
● 04.1220002.2001	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 547
01.15.00	<b>Departamento Municipal de Turismo</b>		
● 01.15.01	<b>Departamento Municipal de Turismo</b>		
● 23.6950002.2001	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo		ficha 560

## VIII - DA FISCALIZAÇÃO:

1 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 - A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP:  
11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4 - A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

4 - À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

5 - São gestores deste contrato os Diretores dos Departamentos de Obras e Agricultura.

## **IX - DAS PENALIDADES:**

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 - Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 - Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP:  
11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **X - DA RESCISÃO:**

1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº **013/2016**, cujo edital atende o prescrito na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

## **XII - DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 013/2016 que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP:  
11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## XIII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**MIRACATU, 06 DE JUNHO DE 2016.**

---

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**PRIME ASFALTOS LTDA**  
**CNPJ sob° o n°22.485.269/0001-48**  
**JAIR VIEIRA DE PINHO**  
**CPF n°387.222.919-20**  
**CONTRATADA**

---

**AIRTON MONTEIRO SIMÕES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**GESTOR DO CONTRATO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP:  
11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ: 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: PRIME ASFALTOS LTDA**

**CNPJ: n°22.485.269/0001-48**

**CONTRATO N° 051/2016**

**VALOR: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**ADVOGADO(S): SONIA MARIA SILVA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 06 DE JUNHO DE 2016.

---

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PRIME ASFALTOS LTDA**  
**CNPJ sob° o n°22.485.269/0001-48**  
**JAIR VIEIRA DE PINHO**  
**CPF n°387.222.919-20**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP:  
11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003

Site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) Email: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATADA CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ: 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: PRIME ASFALTOS LTDA**

**CNPJ: n°22.485.269/0001-48**

**CONTRATO N° 051/2016**

**VALOR: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**ADVOGADO(S): SONIA MARIA SILVA**

Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	17.187.438
Endereço (*)	RUA LEONOR MENDES DE BARROS N° 169 - JARDIM BOA VISTA -MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9753-1161
e-mail	valentincosta@uol.com.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

## Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	IDINEI LOPES NUNES
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**MIRACATU, 06 DE JUNHO DE 2016.**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**IDINEI LOPES NUNES**  
**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**